
LEI N.º 300, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Concede Título de Utilidade Pública a Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Pindoretama (APPNEP), e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública à Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Pindoretama (APPNEP) – organização não-governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.635/0001-58, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 4 DE JULHO DE 2008.


José Gonzaga Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 300, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Concede Título de Utilidade Pública a Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Pindoretama (APPNEP), e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública à Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Pindoretama (APPNEP) – organização não-governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.635/0001-58, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 4 DE JULHO DE 2008.


José Gonzaga Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL